



Município de Conselheiro Lafaiete

Diário Oficial Assinado
Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP Brasil e Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT de acordo
com a Medida Provisória 2200-2 do
Art.10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



Diário Oficial Eletrônico

www.conselheirolafaiete.mg.gov.br

De acordo com a Lei Municipal De acordo com a Lei nº 6.144/2022

QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Nº 437

SUMÁRIO

**EDITAL DE ESTÁGIO SMS Nº 01/2025/SMS/PMCL - PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO EM
MEDICINA VETERINÁRIA JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**

2

EDITAL DE ESTÁGIO SMS N° 01/2025/SMS/PMCL

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO EM MEDICINA VETERINÁRIA JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

O **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 19.718.360/0001/51, com sede administrativa na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, n° 10, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Saúde Carlos Alexandre Souza Bomtempo, usando das atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que estão abertas as inscrições para o processo Seletivo para Estágio Remunerado de **MEDICINA VETERINÁRIA** junto ao Município de Conselheiro Lafaiete.

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. **Considerando** o interesse do Município em contribuir para a formação profissional dos estudantes;
- 1.2. **Considerando** ser o estágio um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior;
- 1.3. **Considerando** que o estágio faz parte do projeto pedagógico dos cursos superiores, além de integrar itinerário formativo do educando;
- 1.4. **Considerando** que o estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho;
- 1.5. **Considerando** que o estágio não obrigatório (extracurricular) é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso; e
- 1.6. **Considerando** a necessidade de recebimento de estagiários em diversos setores da Administração Municipal.

2. DO PROCESSO SELETIVO, DAS VAGAS E DA QUALIFICAÇÃO

- 2.1. O presente processo de seleção tem como objetivo o preenchimento de 02 (duas) vagas atualmente existentes na Administração Municipal, além de cadastro de reserva.
- 2.2. O presente processo seletivo terá validade de **12 (doze) meses**, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração Municipal.
- 2.3. À medida que forem surgindo vagas no decorrer do prazo de validade do processo seletivo, por término do termo de compromisso de estagiários que forem selecionados ou abertura de novas vagas, serão convocados os candidatos inscritos em cadastro de reserva e aprovados pela ordem de classificação.

Praça Barão de Queluz, s/n – Centro
Conselheiro Lafaiete - MG
www.conselheirolafaiete.mg.gov.br



2.4. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº. 11.788/2008.

2.5. O ESTAGIÁRIO estará segurado contra riscos de acidentes pessoais pela apólice de seguro contratada pela Administração.

3. DA JORNADA E DURAÇÃO DO ESTÁGIO

3.1. A carga horária em estágio será de **06 (seis) horas diárias, sendo 30 (trinta) horas semanais**, no turno da manhã ou tarde, sendo possível a alteração do referido horário de acordo com as necessidades da Administração;

3.2. O estudante em estágio perceberá bolsa a título de contraprestação no valor mensal correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente à época, para jornada de **30 (trinta) horas semanais**, estando neste valor incluído o percentual de auxílio transporte.

3.3. Nos termos dos art. 12 e 13 da Lei 11.788/2008 será assegurado ao estagiário recesso remunerado, proporcional ao período de estágio, limitando-se a 30 (trinta) dias a cada 12 (doze) meses de prestação de estágio;

3.4. A **vigência do estágio** será fixada no Termo de Compromisso de Estágio, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por um período sucessivo, conforme parâmetros legais, **até o limite de 02 (dois) anos**, sendo certo que os **03 (três) primeiros meses de estágio serão a título precário e, nesse período, o estagiário ficará em experiência.**

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO

4.1. **Ser acadêmico de Medicina Veterinária**, comprovadamente matriculado em Instituição de Ensino Superior Conveniada com o Município, já tendo **cursado as disciplinas de Epidemiologia e Saúde Pública Veterinária, Técnicas Cirúrgicas Veterinária e Clínica de Pequenos Animais** entre o **5º (quinto) ao 9º (nono) período do curso, no momento da convocação;**

4.2. Ser aprovado no processo seletivo de que trata o presente Edital;

4.3. Existência de vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida;

4.4. Não ser servidor público, titular de cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera do governo.

4.5. Ter disponibilidade para realizar a carga horária do estágio, de acordo com as necessidades da unidade para qual for designado, podendo ser na parte da manhã ou tarde.

4.6. Haver disponibilidade financeira por parte da Administração Municipal.

4.7. Não ter outro vínculo de estágio em outro órgão público ou empresa particular.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O período de inscrições será a partir das 18:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2025 até às 20:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2025, através do link: <https://forms.gle/sZGeVg7H2RkbRvcE6>

5.2. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Secretário Municipal de Saúde;

5.3. A inscrição não terá custo econômico financeiro;



5.4. No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador, munido de instrumento particular (procuração) com poderes específicos, deverá preencher a ficha fornecida no local da inscrição e juntar os seguintes documentos:

a) **Cópia do documento oficial de identificação**, sendo considerado como tais:

Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por Lei Federal tenham validade como documento de identidade (como, por exemplo, as do CREA e da OAB); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação para dirigir veículo (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97.

b) **Currículo atualizado**.

c) **Comprovação/Declaração de matrícula**, demonstrando estar o aluno devidamente matriculado no entre o 5º (quinto) ao 9º (nono) período do curso de Medicina Veterinária ou períodos posteriores.

O ANEXO DE DOCUMENTOS INCORRETOS ACARRETERÁ EM DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO. OS ANEXOS DEVERÃO ESTAR EM FORMATO PDF E LEGÍVEIS.

6. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1. É assegurado o direito de inscrição no processo seletivo às pessoas portadoras de deficiência que pretenderem fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no inciso VIII do art. 37 da CF e art. 17, § 5º, da Lei 11.788/2008 (reserva de vagas), desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho e com as atribuições da função;

6.2. O candidato portador de deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da prova deverá solicitá-la, no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos e etc);

6.3. A solicitação de condições especiais será atendida pela Procuradoria Municipal, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade;

6.4. O candidato portador de deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos;

6.5. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo, etc.

6.6. O candidato portador de necessidades especiais deverá anexar ao pedido de inscrição, laudo médico comprovando a deficiência, se responsabilizando pela veracidade da declaração.

7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

AValiação	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	PONTUAÇÃO
Aproveitamento acadêmico	Comprovação de estágio na área de Clínica de Pequenos, Epidemiologia e Saúde Pública	10 pontos



Avaliação teórica	Prova teórica com conteúdo referente a Epidemiologia e Saúde Pública Veterinária, Clínica de Pequenos Animais, Técnicas Cirúrgicas Veterinária, Patologia Clínica Veterinária	30 pontos
-------------------	---	-----------

8. DAS PROVAS

8.1. A prova objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os candidatos, contendo 30 (trinta) questões e terá duração máxima de 02h:30min (duas horas e trinta minutos).

8.2. Cada questão da prova objetiva de múltipla escolha comporta apenas uma resposta correta dentre 04 (quatro) alternativas oferecidas (A, B, C, D).

8.3. A prova objetiva de Múltipla Escolha valerá 30 (trinta) pontos e será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

8.4. O programa de prova para as questões de múltipla escolha consta no ANEXO I deste Edital.

8.5. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha compreenderá:

TIPO DE PROVA	Nº DE QUESTÕES	PONTOS
Clínica e Cirurgia de Pequenos Animais	10	10
Patologia Clínica e Doenças Infecciosas	10	10
Epidemiologia e Saúde Pública	10	10

9. DA DATA DAS PROVAS E LOCAL

9.1. As provas serão realizadas no Município de Conselheiro Lafaiete, na Faculdade UNIPAC Lafaiete Campus de Conselheiro Lafaiete, localizada na Rodovia MG 482, Bairro Gigante, na data de 09 de março de 2025, às 14:00h.

9.2. O candidato deverá comparecer ao local das provas 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o início, considerado o horário de Brasília, munido da cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente, original ou cópia autenticada, (com foto e assinatura), não sendo aceitos protocolos ou declarações, e portando caneta esferográfica azul ou preta.

9.3. Não será permitido o ingresso de candidatos no local de provas, em hipótese alguma, após o horário de início das Provas.

9.4. O candidato que comparecer ao local das provas sem documento de identidade não poderá, em nenhuma hipótese participar de sua realização e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.



9.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão no Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.

9.6. Ao adentrar na sala de provas, o candidato deverá desligar o telefone celular, bem como todos os outros equipamentos eletrônicos que esteja portando, só lhe sendo permitido tornar a ligá-los fora das dependências físicas do local em que foi realizada a prova.

9.7. O candidato deverá transcrever suas respostas na folha de respostas, que é o documento válido para correção, com caneta esferográfica azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

9.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

9.9. Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas, ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

9.10. Não se poderá substituir a folha de respostas por erro do candidato e a ausência de assinatura na mesma implicará em sua anulação.

9.11. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal somente as folhas de respostas, devidamente preenchidas e assinadas.

9.12. Não haverá revisão de provas sem que haja recurso devidamente fundamentado.

9.13. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Se apresentar após o horário estabelecido;
- b) Não comparecer as provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente;
- d) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- e) Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de aparelhos eletrônicos, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares, BIP, telefone celular, pager, walkman, máquina fotográfica, receptor, gravador etc., ou ainda que venha tumultuar a sua realização;
- f) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia de um fiscal;
- g) Usar de incorreções ou descortesia para com os membros do Processo Seletivo;
- h) Não devolver a folha de respostas recebida.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

10.1. A classificação final dos candidatos será ordenada em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha e demais itens classificatórios, dos candidatos que não forem eliminados juntamente aos demais critérios.

10.2. Para efeito de desempate entre os candidatos aprovados com a mesma pontuação, inclusive os portadores de necessidades especiais, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver o maior número de pontos na prova objetiva de Clínica e Cirurgia Veterinária;



b) Para efeito de desempate entre os candidatos, inclusive os portadores de necessidades especiais, terá preferência o candidato que somar mais pontos no aproveitamento escolar nas matérias citadas no item 4.1 deste edital.

10.3. Os resultados preliminares, com a classificação dos candidatos, têm por previsão de divulgação o dia 17 de março de 2025 no site do Município ABA CIDADÃO > PROCESSOS SELETIVOS E EDITAIS (<http://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v1/processo-seletivo-e-editais/>).

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberão recursos, à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conselheiro Lafaiete, em única e última instância, os quais deverão ser interpostos entre os dias 18 de março a partir das 08:00h e 20 de março de 2025 até as 20:00h, pelo link: <https://forms.gle/BHxJnHKDpf78PeEf7>

11.2. Os recursos deverão ser preenchidos em formulário específico (modelo constante do ANEXO II deste Edital) que deverá ser anexado no campo “Anexo de Recurso”, no link citado no item 11.1

11.3. A anulação de qualquer questão resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.

11.4. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso fora de contexto ou não fundamentado, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.

12. DA DIVULGAÇÃO FINAL E NÚMERO DE VAGAS

12.1. A lista de classificação dos candidatos selecionados será divulgada no site do Município ABA CIDADÃO > PROCESSOS SELETIVOS E EDITAIS (<http://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v1/processo-seletivo-e-editais/>) a partir do dia 25 de março de 2025.

12.2. Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas de imediato, para lotação junto ao Centro de Controle de Zoonoses / Centro de Castração Animal de Conselheiro Lafaiete, permanecendo os demais classificados em cadastro de reserva, podendo ser convocados no caso de necessidade da Administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os comunicados e demais informações relativas ao certame serão publicadas pelo Setor de Imprensa e Secretaria Municipal de Saúde do Município, considerando-se notificados os candidatos inscritos.

13.2. Os candidatos aprovados serão convocados, de acordo com a necessidade do serviço, para fins de celebração de Termo de Compromisso, obedecendo-se à ordem de classificação e a compatibilidade com o turno.

13.3. Quando da convocação para assinatura do Termo de Compromisso, o candidato habilitado deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos neste Edital:



a) Uma vez convocado, o candidato deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde, na data determinada por esta entidade, para formalizar o termo de compromisso de estágio;

b) O candidato que não atender à convocação referida no item anterior será considerado desistente do processo seletivo;

13.4. É responsabilidade exclusiva do candidato, informar a Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração em seu endereço residencial, eletrônico ou telefone.

13.5. Os casos omissos ou outros que vierem a surgir serão resolvidos pela Procuradoria Municipal;

13.6. Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Vigilância Ambiental, na rua Pedro Camargos, 240, São Sebastião, no horário de 10h às 16h ou pelo telefone: (31)3764-9911.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14. 1. O presente edital rege-se pela Lei Federal nº 11.788/2008, pelos termos do Convênio de Estágio SMS nº01/2025, e pelas normas internas da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete e da Faculdade Interveniente.

14.2. O estágio extracurricular profissional deve ser complementar pedagogicamente ao curso do estudante, nos termos da legislação pertinente.

14.3. O estagiário estará segurado contra riscos de acidentes pessoais contratado pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete.

Conselheiro Lafaiete, 13 de fevereiro de 2025.

Andressa Karolinne da Silva Ferreira
Chefe de Seção de Zoonoses

Felipe Borges de Paula Vieira
**Gerente de Vigilância Ambiental
Médico Veterinário**

Tatiane Rezende Tavares Lana
Diretora de Vigilância em Saúde

Carlos Alexandre Souza Bomtempo
Secretário Municipal de Saúde

Praça Barão de Queluz, s/n – Centro
Conselheiro Lafaiete - MG
www.conselheirolafaiete.mg.gov.br



ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- a) Clínica e Cirurgia de Pequenos Animais:
- Cálculo de doses;
 - Afecções do sistema endócrino em pequenos animais;
 - Afecções do sistema urinário em pequenos animais;
 - Afecções do sistema nervoso em pequenos animais;
 - Afecções do sistema cardiovascular em pequenos animais;
 - Afecções do sistema respiratório em pequenos animais;
 - Nutrição em pequenos animais;
 - Semiologia de pequenos animais;
 - Princípios fundamentais da clínica cirúrgica;
 - Afecções cirúrgicas do sistema digestório;
 - Afecções cirúrgicas do trato respiratório;
 - Oncologia cirúrgica;
 - Ortopedia;
 - Medicação pré-anestésica;
 - Anestesia geral inalatória;
 - Anestesia dissociativa;
 - Anestesia local;
 - Fisiologia da dor;
- b) Patologia Clínica e Doenças Infecciosas:
- Principais doenças infecciosas de interesse na Saúde Pública;
 - Principais doenças infecciosas de abrigos coletivos;
 - Coleta de material biológico e método de análises clínicas;
- c) Epidemiologia e Saúde Pública
- Conceitos e terminologias da Saúde Pública e Saúde Única;
 - Vigilância epidemiológica;
 - Controle de enfermidades;
 - Atribuições da Vigilância em Saúde Ambiental.

